



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 41A/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece horário especial para a venda de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após o horário da 1 hora da manhã até às 6 horas da manhã.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a venda de bebidas alcoólicas, mesmo durante o período previsto no *caput*, apenas em bares, restaurantes, lanchonetes, boates, casas de espetáculos e eventos esporádicos, desde que haja autorização expressa da Prefeitura Municipal, por alvará especial de funcionamento, conforme as peculiaridades do caso, em caso de interesse público devidamente fundamentado, preservadas as condições de higiene e segurança da população.

Art. 2º. Aos infratores, nos termos desta lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa equivalente a 10 (dez) UFM (unidades fiscais do Município), aplicada em dobro, em caso de reincidência;

III – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º. Ocorrendo o fechamento administrativo do estabelecimento comercial, o Poder Executivo somente poderá conceder nova licença de funcionamento se forem atendidas todas as exigências legais.

Art. 4º. Antes da execução das penalidades previstas, o Poder Executivo fará ampla divulgação desta lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Cibele Maria da Silva
Vereadora


Giácomo Henrique Costanti
Vereador


Marcos Azevedo Moreira
Vereador


Wagner Fernandes Mendes
Vereador


Maria Aparecida de Paula
Vereadora


Alexandre Márcio da Silva
Vereador


Fábio de Souza Amarins
Vereador


Miguel Garcia Caputo
Vereador













CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Prof. Aldo Ambrosio Morelli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras e senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem o fim de regulamentar o horário para a venda de bebidas alcoólicas no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A população santa-ritense tem reivindicado às autoridades competentes providências quanto ao excessivo consumo de álcool, em horários avançados da noite, devido às evidências de que este fato tem grande relação com o aumento da criminalidade em nossa cidade. Além disso, a proteção de nossos jovens adolescentes é urgente, haja vista a constatação da frequência de menores em locais inapropriados, onde há consumo de bebidas alcoólicas.

Vários municípios do Brasil adotaram essas medidas, com grande sucesso, aumentando a segurança de toda a população.

Portanto, confiante no espírito público de cada um de nossos pares, aguardamos a aprovação deste projeto.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de outubro de 2017.


Cibele Maria da Silva


Vereador


Giacomo Henrique Costanti

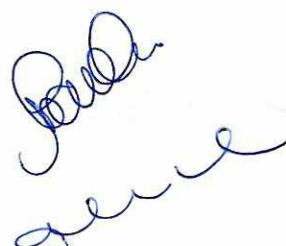
Vereador


Marcos Azevedo Moreira

Vereador


Vagner Fernandes Mendes

Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Maria Aparecida de Paula
Vereadora


Alexandre Márcio da Silva
Vereador


Fábio de Souza Amarins
Vereador


Miguel Garcia Caputo
Vereador


Prof. Aldo Ambrosio Morelli
Vereador